

Nº: 0043/TERMO/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER E O MUNICÍPIO DE RIO AZUL, E COMO ANUENTE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, NA FORMA ABAIXO:

A Companhia de Habitação do Paraná - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**, portador do RG n.º 779.724-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 160.968.439-72 e pelo seu Diretor de Programas e Projetos, Senhor **ORLANDO AGULHAM JUNIOR**, portador do RG n.º 1.169.211-7 SSP/PR e CPF n.º 401.466.509-72, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - **EMATER**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.133.824/0001-27, com sede na Rua da Bandeira, 500, em Curitiba, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**, que ao final assina, doravante denominado **EMATER**, o município de **RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.963.256/0001-01, com sede na Rua Guilherme Pereira, 482, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **SILVIO PAULO GIRARDI**, que ao final assina, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - **SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba, representada neste ato pelo seu Secretário, Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, que ao final assina, doravante denominada **SEAB**, **RESOLVEM** de comum acordo, formalizar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme ATA de RD n.º 31/2016 de 12.07.2016 e processo protocolado sob n.º 14.144.769-6, nos termos que seguem:

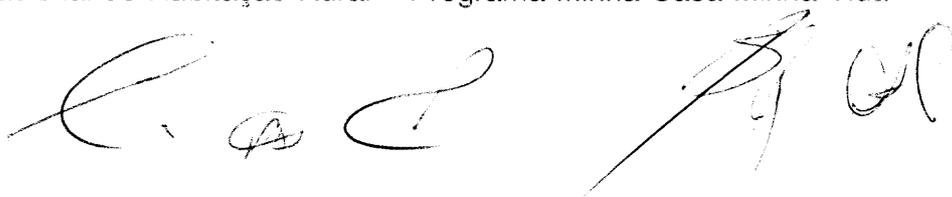
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de **até 13 (treze)** unidades habitacionais, na zona rural do município de **RIO AZUL**, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIÁRIOS:

Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e pelo Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

Parágrafo Único: A contratação junto ao Agente Financeiro estará sujeita a disponibilidade de recursos e obedecerá as condições normativas vigentes para o Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias;

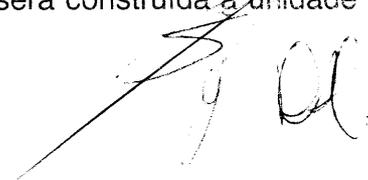
Parágrafo único: Para cumprimento de suas atribuições, a COHAPAR poderá formalizar Termos de Cooperação e Convênios com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Destinar um mestre de obras para acompanhar o andamento da execução do empreendimento.
- f) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- g) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- h) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;



- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro.

Parágrafo Único: Para a consecução de suas atribuições, a Emater poderá se valer da contribuição de outras instituições parceiras, em especial, dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural - CMDRs.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS - Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OPERACIONALIZAÇÃO: Os signatários do presente Termo de Cooperação Técnica deverão nos próximos 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento, estabelecer entendimentos para cumprimento das normas de intervenção e demais exigências para sua consecução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Durante sua vigência, este Termo de Cooperação Técnica poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado, a partir das possibilidades autorizadas por lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas, ou por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas mediante prévia comunicação, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão feitos pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa do Sr. Antonio José Assis, engenheiro civil, lotado no Escritório Regional de Guarapuava, por meio de relatórios, inspeções, visitas realizadas a cada 15 (quinze) dias para atestar a satisfatória realização do objeto.



Parágrafo Único: O município deverá disponibilizar um servidor com conhecimento e experiência na execução de obras, para apoio e acompanhamento da execução das habitações do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REPRESENTANTES

A representação e a constatação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão encargo dos seguintes representantes indicados por cada um dos entes partícipes:

I - COHAPAR:

- Elmar Vornes - elmarvornes@cohapar.pr.gov.br - (42) 3623-2682

II - EMATER:

- Nely Clementina Chiquetto - nelychiquetto@emater.pr.gov.br - (42) 3463-1456

III - MUNICÍPIO:

- Silvio Paulo Girardi - prefeito@pmra.pr.gov.br - (42) 3463-1122

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

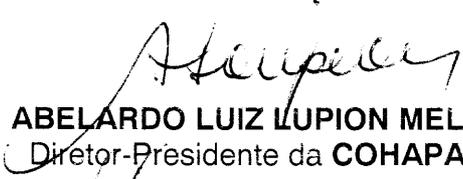
As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Termo de Cooperação Técnica, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 01 de agosto de 2016.



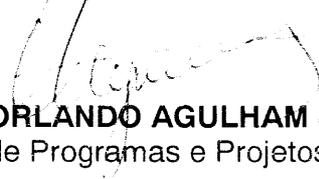
SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal de RIO AZUL



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor-Presidente da COHAPAR



RUBENS ERNESTO NIÉDERHEITMANN
Diretor - Presidente da EMATER

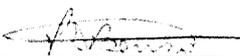


ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Projetos da COHAPAR

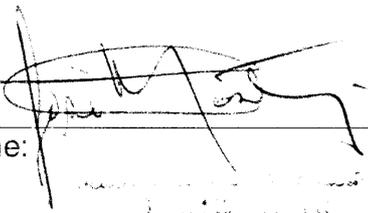


NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da SEAB

Testemunhas:



Nome: Paulo Sérgio Borsari
RG: 5.058.493-3



Nome: _____
RG: _____



PLANO DE TRABALHO
Nº: 0043/TERMO/2016

Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº15.608 de 16 de agosto de 2007 e de acordo com o Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – **COHAPAR**, o INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – **EMATER** e o Município de **RIO AZUL**, com anuência da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – **SEAB**, é estabelecido o presente Plano de Trabalho.

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) Município de RIO AZUL			CNPJ/MF 75.963.256/0001-01	
Endereço: Rua Guilherme Pereira, 482	Município RIO AZUL	UF PR	CEP 84560-000	Telefone (42) 3463-1122
Web site: www.ripazul.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): prefeito@pmra.pr.go.br	
Nome do Responsável: SILVIO PAULO GIRARDI				
Cargo: PREFEITO				

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133	Município CURITIBA	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br	
Nome do Responsável				
ABELARDO LUIZ LUPION MELLO				
RG: 779.724-9/PR	CPF 160.968.439-72	Cargo Diretor-Presidente		
ORLANDO AGULHAM JUNIOR				
RG: 1.169.211-7/PR	CPF 401.466.509-72	Cargo Diretor de Programas e Projetos		

Entidade Convenente Instituto Paranaense de Assistência Técnica - EMATER			CNPJ/MF 78.133.824/0001-27	
Endereço: Rua da Bandeira, 500	Município Curitiba	UF PR	CEP 80035-270	Telefone (41) 3250-2100
Web site: www.emater.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail):	
Nome do Responsável RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN				
Cargo: Diretor-Presidente				



Entidade Anuente Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB			CNPJ/MF 76.416.957/0001-85	
Endereço: Rua dos Funcionários, 1559	Município Curitiba	UF PR	CEP 80035-050	Telefone (41) 3313-4000
Web site: www.seab.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): nortigara@seab.pr.gov.br		
Nome do Responsável NORBERTO ANACLETO ORTIGARA				
Cargo: Secretário de Estado				

II - INTRODUÇÃO:

O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade e transformar-se no maior programa habitacional do Estado, com o atendimento de até 100 mil famílias. Esta revolução habitacional atuará nas frentes: Construção de Moradias – Urbanas e Rurais; Atendimento a pessoas que moram em áreas de risco social; Regularização Fundiária; e Melhorias Habitacionais.

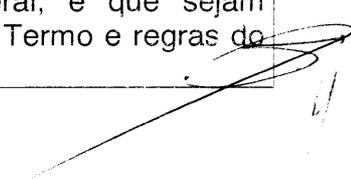
É um programa de habitação em longo prazo, inovador e que atenderá todos os municípios paranaenses. As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios que inclui renda familiar e número de integrantes. Terão prioridade famílias com renda mensal de até seis salários mínimos e também terão acesso as famílias que sofreram perda total ou parcial da residência em razão de catástrofes ou acidentes. Este Programa envolverá a parceria com o Governo Federal, através dos Agentes Financeiros Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil e, ainda, o Governo do Estado através de suas Secretarias e demais entidades.

O Governo do Estado quer dar respostas rápidas à população, principalmente no atendimento à moradia. A premissa é trabalhar em cima de objetivos claros, com projetos e metas, onde todos – COHAPAR e demais envolvidos, participarão ativamente.

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ RURAL	Período de Execução: 24 (vinte e quatro) meses
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até 13 (treze) unidades habitacionais, na zona rural do município de RIO AZUL, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.	
Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, e que sejam reconhecidos como beneficiários potenciais pelos signatários do presente Termo e regras do PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL.	





JUSTIFICATIVA:

As habitações tem como objetivo atender as necessidades de moradias da população de agricultura familiar e de baixa renda, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade.

A formalização destes convênios não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre as partes com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais na área rural do Estado do Paraná.

Com isso, pretende-se, com a formalização desta parceria, levar à comunidade local os benefícios do Programa Morar Bem Paraná, ou seja, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3º, incisos I, II, III e XI do Estatuto da Companhia.

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de 16 (dezesseis) unidades habitacionais no município de Bituruna, num a parceria entre a Prefeitura Municipal de Bituruna, a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência e Extensão Rural - EMATER, com a anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento -SEAB.

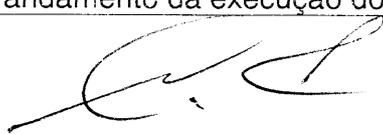
V - METAS QUALITATIVAS

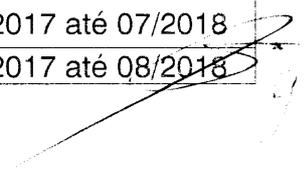
- a) Propiciar casa de qualidade;
- b) Propiciar benefícios às pessoas do campo;
- c) Gerar empregos diretos e indiretos com a construção da casa;
- d) Promover o desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI - METAS/FASES/ETAPAS

META	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO
1	Viabilizar a construção de até 13 (treze) unidades habitacionais, na zona rural do município de RIO AZUL.	01.08.2016 a 01.08.2018

FASES/ETAPAS - CRONOGRAMA	
1 - Mobilização das famílias e coleta da documentação:	
1.1 - Emitir os documentos necessários para famílias	08/2016 até 12/2016
1.2 - Coletar os documentos das famílias	
1.3 - Elaborar os projetos técnicos sociais	
2 - Contratação junto ao agente financeiro:	
2.1 - Entregar os documentos coletados das famílias ao Agente Financeiro	12/2016 até 02/2017
2.2 - Listar as famílias aptas a serem contratadas pelo agente financeiro	
2.3 - Reunir as famílias aptas para assinar os contratos	
3 - Auxiliar na construção das unidades habitacionais:	
3.1 - Executar os platôs das unidades habitacionais	02/2017 até 04/2017
3.1 - Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas em cada município	
3.3 - Transportar os materiais de construção até o local de cada unidade habitacional em execução	
3-4 - Fiscalizar o andamento da execução do empreendimento	02/2017 até 08/2018





VII - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR

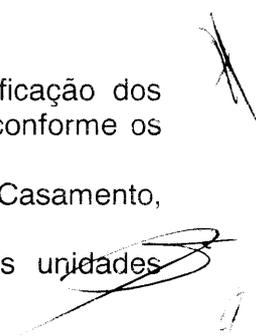
- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias.

VIII - ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro.

IX - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc);
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais;



- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Destinar um mestre de obras para acompanhar o andamento da execução do empreendimento;
- f) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- g) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- h) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

X - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da Lei.

XI - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente convênio serão feitos pela COHAPAR, na pessoa do Sr. Antonio José Assis, engenheiro civil, lotado no Escritório Regional de Guarapuava, que o fará por meio de relatórios, inspeções, visitas e/ou atestados da satisfatória realização do objeto do convênio, realizadas a cada 15 (quinze) dias.

XII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Plano de Trabalho.

Curitiba, 01 de agosto de 2016.



SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal de **RIO AZUL**



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor-Presidente da **COHAPAR**



RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor-Presidente da **EMATER**



ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Projetos da **COHAPAR**



NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado – **SEAB**

Sociedades de Economia Mista**COHAPAR****COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL Nº 08/2016 – CONCORRÊNCIA**

Processo nº: 14.047.959-4 – Tipo: Técnica e Preço

Objeto: Execução de atividades jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, regularização de assentamentos irregulares e titulação de famílias residentes em áreas de assentamentos precários no município de PINHÃO-PR**Data de Abertura:** 19/09/2016 - **Horário:** 09:00 horas**Local:** Rua Marechal Deodoro, nº 1133, Térreo, Centro – Curitiba – PR**Consulta e Retirada do Edital:** Disponível para consulta na Rua Mal. Deodoro, nº 1.133, 2º andar, em Curitiba-PR. Poderá ser acessado no site www.comprasparana.pr.gov.br.

Curitiba, 29 de julho de 2016.

GERALDO MELO FILHO

Diretor-Presidente, em representação

70187/2016

Extrato do Convênio nº 0044/CONV/2016**Participes:** Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o Município de Campina da Lagoa.**Objeto:** O presente Convênio tem por objeto estabelecer parceria entre a COHAPAR e o Município de Campina da Lagoa, mediante o assessoramento técnico e institucional, visando a regularização de 1200 (mil e duzentos) lotes, integrantes do Loteamento Cidade Sales de Oliveira, Patrimônio Herveira, Loteamento Bela Piquiri, Loteamento Santa Terezinha e Loteamento Jardim Maravilha, identificados pelas transcrições 2.165, 6.678, 6.680, 11.130, 11.221, 8.865, 17.658, 18.443 e matrículas nºs 7.575, 8.845, 8.857, 3.501, 6.166 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubiratã/PR.**Data:** 01.08.2016 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 32/2016 de 19.07.2016. **Processo:** 14.041.573-1.

70220/2016

Extrato do Convênio nº 0039/CONV/2016**Participes:** Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o Município de Campo Largo.**Objeto:** O presente Convênio tem por objeto estabelecer parceria entre a COHAPAR e o Município de Campo Largo, mediante o assessoramento técnico e institucional, visando a regularização de 40 (quarenta) lotes, objeto da matrícula nº 18.346 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo/PR.**Data:** 01.08.2016 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 32/2016 de 19.07.2016. **Processo:** 13.903.097-4.

70223/2016

Extrato do Convênio nº 0046/CONV/2016**Participes:** Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o Município de Godoy Moreira**Objeto:** O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de viabilizar a implantação do empreendimento Conjunto Habitacional São Francisco de Assis - 98 (noventa e oito) unidades habitacionais, com a disponibilização de máquinas e equipamentos pelo Município, em área da COHAPAR, matrícula nº 10.950 do CRI de São João do Ivaí, com área de 52.000,00m², através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP, para atendimento das famílias de baixa renda**Data:** 01.08.2016 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 31/2016 de 12.07.2016. **Processo:** 14.139.895-4

70206/2016

Extrato de Rescisão do Convênio nº 0031/CONV/2015**Participes:** Companhia de Habitação do COHAPAR e o Município de São Jorge do Ivaí.**Objeto:** Rescindir o convênio nº 0031/CONV/2015, firmado com o município de São Jorge do Ivaí em 23.04.2015.**Data:** 01.08.2016. **Fulcro:** Ata de RD nº 31/2016 de 12.07.2016. **Processo:** 14.123.942-2.

70217/2016

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**Publicado no DIOE, Edição 9751, de 29/07/2016, às fls. 17, onde constou "Concorrência Nº 03/2015", leia-se: "Concorrência Nº 01/2016".Departamento de Licitação

70303/2016

Extrato de Termo de Cooperação nº 0041/TERMO/2016 – Participes: COHAPAR, EMATER e o Município de IRATI, com a anuência da SEAB.**Objeto:** Construção de até 13 unidades habitacionais, na zona rural do município de Irati, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural – PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – PNHR/PMCMV.**Data:** 01.08.2016 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 31/2016 de 12.07.2016. **Processo:** 14.144.733-5.

70470/2016

Extrato de Termo de Cooperação nº 0042/TERMO/2016 – Participes: COHAPAR, EMATER e o Município de JARDIM ALEGRE, com a anuência da SEAB.**Objeto:** Construção de até 11 unidades habitacionais, na zona rural do município de Jardim Alegre, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural – PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – PNHR/PMCMV.**Data:** 01.08.2016 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 31/2016 de 12.07.2016. **Processo:** 14.145.816-7.

70463/2016

Extrato de Termo de Cooperação nº 0043/TERMO/2016 – Participes: COHAPAR, EMATER e o Município de RIO AZUL, com a anuência da SEAB.**Objeto:** Construção de até 13 unidades habitacionais, na zona rural de Rio Azul, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural – PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – PNHR/PMCMV.**Data:** 01.08.2016 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 31/2016 de 12.07.2016. **Processo:** 14.144.769-6.

70211/2016

Extrato de Termo Aditivo (9º) ao Contrato nº 6452/CON/2013 PARTES: COHAPAR e CDC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de execução dos serviços por 3 meses, contados de 23/05/16 até 23/08/16, e, por consequência, prorrogar a vigência do contrato até 23/11/16, convalidando os serviços efetuados fora do prazo de execução, porém, dentro do prazo de vigência. **FUNDAMENTO:** Art. 57, §1º, incisos II e VI, da Lei nº 8.666/93. **ASSINATURA:** 21/07/16. **AUTORIZAÇÃO:** Ata da RDE nº 30/16, de 05/07/16.

70237/2016